EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026

COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-18/2026

1. REGÊNCIA LEGAL
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

3. MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 035/2026
Sistema de Registro de Preço Nº 072/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-18/2026

4. PROCESSO
Nº 218/2026

5. TIPO DE LICITAÇÃO
Menor preço por Lote

6. FORMA DE EXECUÇÃO
Fornecimento fracionado por item

7. OBJETO
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de conjuntos de bombeamento, tubos de aço galvanizado, tubos geomecânicos edutores e painéis de comando, e execução de serviços de recondicionamento de conjuntos motobomba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

8. SISTEMA
Aberto

9. INTERVALO DE LANCES
R$ 10,00 (dez) reais

10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO
DATA: **21/10/2026** HORA: **09:00**

11. LOCAL
Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
474	020501 15.452.0020.2041 339030	MANUTENÇÃO SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO
475	020501 15.452.0020.2041 339030	MANUTENÇÃO SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO
476	020501 15.452.0020.2041 339039	MANUTENÇÃO SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO
477	020501 15.452.0020.2041 339039	MANUTENÇÃO SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO

13. PRAZO DE FORNECIMENTO
O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante.

A prestação dos serviços de recondicionamento dos conjuntos motobomba será iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo setor requisitante e seguirá o seguinte cronograma de execução:
Retirada e Diagnóstico (Até 03 dias úteis): Contados do recebimento da OS, a contratada deverá retirar o equipamento (ou recebê-lo, conforme definido pela logística do Município) e realizar a desmontagem e inspeção técnica.
Emissão do Laudo Técnico (Até 02 dias úteis): Após a inspeção, a contratada deverá emitir e protocolar o relatório técnico detalhado (instruído com fotos e testes) atestando a viabilidade econômica do recondicionamento ou emitindo o laudo de irrecuperabilidade.
Execução do Serviço e Devolução (Até 10 dias úteis): Após a autorização expressa da fiscalização municipal (com base no laudo de viabilidade), a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para executar todas as etapas de manutenção, realizar os testes de performance e devolver o conjunto de bombeamento em perfeitas condições de operação.
Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e sob a supervisão do Responsável Técnico indicado na fase de habilitação.
O prazo total para o ciclo completo do serviço (desde a Ordem de Serviço até a entrega do motor recondicionado e testado) não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado por escrito e aceito pela Administração.
O recebimento dos serviços recondicionados será feito em caráter Provisório no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade e desempenho elétrico/hidráulico no poço. O recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o teste de funcionamento prático em campo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeiro: Marco Antonio Rocha Villibor, e Equipe de Apoio: Diego Andrade; Maria Fernanda Santos Moreira; Paloma Danielli da Silva designados pela Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 078/2026 de 15 de junho de 2026.

16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS
Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000
Telefone: (35) 3445-4900
e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br

I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE BOMBEAMENTO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TUBOS GEOMECÂNICOS EDUTORES E PAINÉIS DE COMANDO, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação composto por lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse.

1.2.1. O licitante poderá oferecer proposta para todos os lotes ou para apenas um deles específicos, conforme sua capacidade operacional.

1.2.2. A não participação em determinados itens DO LOTES desclassifica a proposta.

1.3. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTES.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sitio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, constantes do Termo de Referência – Anexo I, exceto aqueles cujo valor estimado individual ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2. e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo " não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor do sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Fabricante, Marca e Modelo;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: valor unitário, marca, modelo e fabricante e valor total;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 A execução do contrato será fiscalizada pela Administração Municipal e está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle externo (TCE-MG e TCU).;

6.6.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro(a)verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do lote.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela

equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

7.25.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

7.25.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.**

7.25.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

7.25.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

7.25.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

7.25.3.1.Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado;
II – Empresas brasileiras;
III – empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;
IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009**.**

7.25.4. Sorteio

7.25.4.1.Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatada**s.**

7.26. DA NEGOCIAÇÃO (art. 61 da Lei nº 14.133/2021)

7.26.1.Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado**.**

7.26.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável**.**

7.26.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo**.**

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no portal, em formato digital, no prazo máximo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro(a), mediante justificativa prévia.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas)horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins dehabilitação:

9.8. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO IV**).

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena deinabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Tecnica (Art. 69). – SOMENTE PARA O GRUPO 2

9.11.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região da sede da empresa, em plena validade, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.2. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante por meio de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços de características similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame, abrangendo especificamente o recondicionamento, manutenção corretiva/preventiva ou rebobinagem de conjuntos motobomba submersos.

9.11.3. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) (Engenheiro Mecânico, Eletricista ou Eletromecânico), detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução de serviços de manutenção ou recondicionamento de conjuntos de bombeamento submersos.

9.11.4. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser demonstrada por meio de: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Folha do Livro de Registro de Empregados, Contrato Social (caso seja sócio), ou Contrato Particular de Prestação de Serviços Técnicos firmado com a empresa proponente, em vigor na data da licitação.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter valor unitário e total do item;

10.1.4. Marca e modelo;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

10.1.7. PARA O LOTE que a empresa for vencedora deverá encaminhar material que contenham as características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.

10.2. Para a presente licitação será exigida para fins de aferição da qualidade, desempenho e produtividade da compatibilidade do item ofertado, o que segue:

10.2.1. Catálogo e/ou ficha técnica.

10.2.1.1. A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em arquivo digital do site do próprio fabricante.

10.2.1.2. A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta final do licitante declaro vencedor, em conformidade com o disposto no item 10.1. do Edital.

10.2.1.3. Os catálogos e as fichas técnicas serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

10.2.1.4. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

10.2.1.5. Catálogos de Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo: endereço completo http://www.fabricantex.com/produtox) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10.2.1.6. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

10.2.1.7. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

10.2.1.8. A não apresentação do catalogo e/ou ficha técnica junto com a proposta final do licitante declaro vencedor poderá ocorrer a Inabilitação para o item.

10.2.1.9. Poderá o Município, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

10.2.2. A apresentação do exigido no item 10.2.1. será dispensada para a licitante que ofertar produto da marca informada no item como homologada/referência.

10.2.3. A análise dos catálogos/fichas técnicas será feita por servidor designado pela Portaria 078/2026 e/ou pelo responsável pela Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela requisição dos itens.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. FAVOR APRESENTAR ANEXO V (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) JUNTO COM A "PROPOSTA COMERCIAL" A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

XI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os atos praticados pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso e 3 dias úteis para contrarrazões.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 11.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5. As respostas dos recursos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

15.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o interessado que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas **b, c, d, e, f** e **g** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **h, i, j, k** e **l** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f** e **g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
IV – Multa:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 150 da Lei 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.16. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21)

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXV - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

25.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro(a) poderá fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações, portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

25.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

25.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

25.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

25.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

25.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, conforme endereço já informado no edital.

25.1.6 A sessão será suspensa para apresentação e autenticação dos documentos em conformidade com item 25.1.

25.1.6.1 Superados os prazos definidos nas alíneas a, b e c, o Pregoeiro(a) informará por meio do CHAT, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas a reabertura da sessão.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I - Termo de Referência

27.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

27.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

27.1.4. Anexo IV - Modelo do Requisito de Participação

27.1.5. Anexo V – Modelo Proposta Comercial

27.1.6. Anexo VI – Resumo Dos Dados Cadastrais.

Município de Borda da Mata (MG), 05 de outubro de 2026.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-18/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE BOMBEAMENTO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TUBOS GEOMECÂNICOS EDUTORES E PAINÉIS DE COMANDO, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA,** conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	CODIGO/ CATMAT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1	43.912 355990	05	Unidade	**CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 10 HP, 220 V, TRIFÁSICO:** Descrição: Conjunto de bombeamento elétrico, com potência de até 10 HP, tensão de alimentação 220 V, sistema trifásico, destinado ao bombeamento e recalque de água em poços e sistemas de abastecimento. Características mínimas: Potência: até 10 HP; Tensão: 220 V; Alimentação: trifásica; Frequência: 60 Hz; Corpo hidráulico resistente à corrosão; Motor elétrico refrigerado a água; Rotores em aço inoxidável; Eixo em aço inoxidável; Construção adequada para operação submersa e/ou conforme aplicação do equipamento existente; Adequado para operação contínua; Componentes hidráulicos resistentes à corrosão e ao desgaste; Compatibilidade com tubulações, painel de comando e demais componentes existentes; Equipamento novo, completo e em perfeitas condições de funcionamento; Fornecimento acompanhado das informações técnicas necessárias à instalação, operação e manutenção.	R$ 16.233,33	R$ 81.166,65
	2	43.913 355990	03	Unidade	**CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 5 HP, 220 V, MONOFÁSICO:** Descrição: Conjunto de bombeamento elétrico, com potência de até 5 HP, tensão de alimentação 220 V, sistema monofásico, destinado ao bombeamento e recalque de água em poços e sistemas de abastecimento. Características mínimas: Potência: até 5 HP; Tensão: 220 V; Alimentação: monofásica; Frequência: 60 Hz; Corpo hidráulico resistente à corrosão; Motor elétrico refrigerado a água; Rotores em aço inoxidável; Eixo em aço inoxidável; Construção robusta e resistente à corrosão; Adequado para operação contínua; Compatibilidade com o sistema hidráulico e elétrico existente; Equipamento novo, completo e pronto para instalação e funcionamento.	R$ 11.810,00	R$ 35.430,00
	3	43.914 355990	03	Unidade	**CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 5 HP, 220 V, TIFÁSICO:** Descrição: Conjunto de bombeamento elétrico, com potência de até 5 HP, tensão de alimentação 220 V, sistema monofásico, destinado ao bombeamento e recalque de água em poços e sistemas de abastecimento. Características mínimas: Potência: até 5 HP; Tensão: 220 V; Alimentação: monofásica; Frequência: 60 Hz;	R$ 11.126,66	R$ 33.379,98

					Corpo hidráulico resistente à corrosão; Motor elétrico refrigerado a água; Rotores em aço inoxidável; Eixo em aço inoxidável; Construção robusta e resistente à corrosão; Adequado para operação contínua; Compatibilidade com o sistema hidráulico e elétrico existente; Equipamento novo, completo e pronto para instalação e funcionamento.		
	4	43.915 355990	02	Unidade	**CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 10 HP – 220 V MONOFÁSICO:** Descrição: Conjunto de bombeamento elétrico, com potência de até 10 HP, tensão de alimentação de 220 V, monofásico, destinado ao bombeamento e recalque de água em poços tubulares e sistemas de abastecimento. O conjunto deverá ser composto por bomba e motor elétrico refrigerado a água, com rotores e eixo confeccionados em aço inoxidável, proporcionando resistência à corrosão, desgaste e às condições de operação. Características mínimas: Potência: até 10 HP; Tensão nominal: 220 V; Frequência: 60 Hz; Corpo hidráulico resistente à corrosão; Alimentação elétrica: monofásica; Motor elétrico refrigerado a água; Rotores em aço inoxidável; Eixo em aço inoxidável; Conjunto adequado para bombeamento de água; Construção robusta e resistente à corrosão; Adequado para operação contínua; Compatível com as instalações hidráulicas e elétricas existentes; Deverá apresentar desempenho compatível com as condições de vazão e altura manométrica requeridas pelo sistema; Fornecimento do conjunto completo, incluindo os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento; Equipamento novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento; Deverá ser acompanhado de documentação técnica, manual de instalação, operação e manutenção, quando aplicável; Deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento.	R$ 17.683,33	R$ 35.366,66
						VALOR TOTAL MAXIMO ACEITAVEL DO GRUPO 1 R$	**185.343,29**
2	5	43.916 22985	05	Serviço	**RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 5 HP, 220 V, TRIFÁSICO:** Descrição: Serviço de recondicionamento de conjunto de bombeamento elétrico de até 5 HP, 220 V, trifásico, visando recuperar suas condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho. Características e serviços mínimos: Retirada/desmontagem do conjunto, quando necessária; Desmontagem e inspeção dos componentes; diagnóstico das condições mecânicas, hidráulicas e elétricas; Limpeza geral dos componentes; Verificação do motor elétrico; Verificação de rotores, eixo, mancais, buchas e vedações; Recuperação ou substituição de componentes desgastados ou danificados; Recuperação/substituição de componentes hidráulicos quando necessário; Verificação de isolamento e conexões elétricas; Montagem e alinhamento do conjunto; Testes elétricos e mecânicos; Teste final de funcionamento; Entrega do equipamento em condições adequadas de operação. A substituição de peças deverá ocorrer somente quando necessária ao restabelecimento do funcionamento adequado, observando as características técnicas do equipamento existente.	R$ 7.166,66	R$ 35.366,66
	6	43.917 22985	03	Serviço	**RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 10 HP, 220 V, TRIFÁSICO:** Descrição: Serviço de recondicionamento de conjunto de bombeamento elétrico de até 10 HP, 220 V, trifásico, destinado à recuperação do equipamento e ao restabelecimento de suas condições de funcionamento.	R$ 10.666,66	R$ 31.999,98

					Características e serviços mínimos: Desmontagem e inspeção técnica; Limpeza dos componentes; Diagnóstico mecânico, hidráulico e elétrico; Avaliação do motor; Inspeção de rotores e eixo; Verificação de mancais, buchas e vedações; Recuperação ou substituição de componentes danificados; Recuperação dos componentes hidráulicos, quando tecnicamente viável; Verificação das condições elétricas; Montagem e alinhamento; Testes elétricos e mecânicos; Teste de funcionamento; Entrega do conjunto em condições adequadas de operação e segurança.		
	7	43.918 22985	03	Serviço	**RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 5 HP, 220 V, MONOFÁSICO:** Descrição: Serviço de recondicionamento de conjunto de bombeamento elétrico de até 5 HP, 220 V, monofásico, compreendendo a recuperação dos componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Características e serviços mínimos: Desmontagem e avaliação do conjunto; Limpeza dos componentes; Diagnóstico do motor e conjunto hidráulico; Verificação de rotores, eixo, mancais, buchas e vedações; Recuperação ou substituição de peças desgastadas; Verificação dos componentes elétricos; Verificação dos capacitores, quando existentes e aplicáveis; Montagem e alinhamento; Testes elétricos; Testes mecânicos e hidráulicos; Teste final de funcionamento; Entrega do equipamento em condições adequadas de operação.	R$ 7.500,00	R$ 22.500,00
	8	43.919 22985	02	Serviço	**RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 10 HP, 220 V, MONOFÁSICO:** Descrição: Serviço de recondicionamento de conjunto de bombeamento elétrico de até 10 HP, 220 V, monofásico, visando recuperar o desempenho e a segurança operacional do equipamento existente. Características e serviços mínimos: Desmontagem completa ou parcial, conforme necessidade; Inspeção e diagnóstico; Limpeza; Avaliação do motor elétrico; Verificação do conjunto hidráulico; Inspeção de rotores, eixo, mancais, buchas e vedações; Recuperação e/ou substituição de componentes; Verificação dos componentes elétricos e capacitores, quando aplicáveis; Montagem e alinhamento; Testes elétricos e mecânicos; Teste de funcionamento; Entrega do conjunto em condições adequadas de operação.	R$ 11.166,66	R$ 22.333,32
						VALOR TOTAL MAXIMO ACEITAVEL DO GRUPO 2 R$	**112.666,60**
3	9	43.920 299444	60	Barra	**TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, 1 1/2":** Descrição: Tubo de aço-carbono galvanizado a fogo, com roscas BSP, conforme NBR 5580, diâmetro nominal de 1 1/2", fornecido com luva, destinado à utilização em sistemas de bombeamento, adução e condução de água. Características mínimas: Material: aço-carbono; Acabamento: galvanizado a fogo; Diâmetro nominal: 1 1/2"; Diâmetro externo aproximado: 48,30 mm; Espessura aproximada: 3,00 mm; Comprimento: 6 metros; Extremidades roscadas; Rosca compatível com sistema BSP; Fornecido com luva compatível; Resistência adequada à pressão e às condições de utilização; Sem deformações, trincas, corrosão ou defeitos que comprometam sua utilização.	R$ 778,24	R$ 46.694,40

					A NBR 5580 contempla tubos de aço-carbono destinados à condução de fluidos e prevê, conforme especificação, fornecimento com extremidades rosqueadas e luvas.		
	10	43.921 299446	60	Barra	**TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, 2":** Descrição: Tubo de aço-carbono galvanizado a fogo, com roscas BSP, conforme NBR 5580, diâmetro nominal de 2", fornecido com luva, destinado à utilização em sistemas de bombeamento, adução e condução de água. Características mínimas: Material: aço-carbono; Galvanização a fogo; Diâmetro nominal: 2"; Diâmetro externo aproximado: 60,30 mm; Espessura aproximada: 3,00 mm; Comprimento: 6 metros; Extremidades roscadas; Rosca compatível com sistema BSP; Fornecido com luva; Resistência mecânica e à corrosão; Acabamento adequado para utilização em sistemas hidráulicos.	R$ 922,64	R$ 55.358,40
	11	43.922 345559	40	Barra	**TUBO GEOMECÂNICO EDUTOR 1 1/2":** Descrição: Tubo geomecânico edutor, DN 40, diâmetro externo de 48 mm, diâmetro nominal de 1 1/2", espessura de 6,0 mm, fornecido com luvas edutoras, destinado à instalação em poços tubulares para condução e recalque de água. Características mínimas: Tipo: tubo geomecânico edutor; DN: 40; Diâmetro externo: 48 mm; Diâmetro nominal: 1 1/2"; Espessura: 6,0 mm; Fornecimento com luvas edutoras; Luvas compatíveis com o tubo; Resistência mecânica adequada para instalação em poços; Resistência às condições de operação do sistema; Superfície e acabamento adequados; Comprimento conforme padrão comercial ou especificação da contratação.	R$ 184,66	R$ 7.386,40
	12	43.923 345559	40	Barra	**TUBO GEOMECÂNICO EDUTOR 2":** Descrição: Tubo geomecânico edutor, DN 40, diâmetro externo de 60 mm, diâmetro nominal de 2", espessura de 6,0 mm, fornecido com luvas edutoras, destinado à instalação em poços tubulares para condução e recalque de água. Características mínimas: Tipo: tubo geomecânico edutor; DN: 40; Diâmetro externo: 60 mm; Diâmetro nominal: 2"; Espessura: 6,0 mm; Fornecimento com luvas edutoras; Conexões compatíveis; Resistência mecânica adequada para instalação em poços; Resistência às condições de operação; Adequado para condução de água; Comprimento conforme padrão comercial ou especificação da contratação.	R$ 295,16	R$ 11.806,40
						VALOR TOTAL MAXIMO ACEITAVEL DO GRUPO 3 R$	**121.245,60**
4	13	43.924 282428	05	Unidade	**PAINEL DE COMANDO ATÉ 5 HP, 220 V, TRIFÁSICO**: Descrição: Painel de comando completo para acionamento, proteção e controle de motobombeador de até 5 HP, 220 V, trifásico, compatível com as características do conjunto de bombeamento existente no poço. Características mínimas: Caixa metálica adequada para instalação; Contator; Relé térmico; Contator auxiliar; Disjuntor para proteção da rede; Relé de nível; Relé temporizador; Chave seletora Manual–Desligado–Automático (M-O-A); Régua de bornes; Amperímetro; Voltímetro;	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00

					Relé de falta de fase; Dispositivos de proteção e comando compatíveis com a potência do motor; Identificação dos componentes e circuitos; Montagem organizada e segura; Proteção contra contatos acidentais; Teste de funcionamento antes da entrega; Fornecimento completo e pronto para instalação.		
	14	43.925 282428	05	Unidade	**PAINEL DE COMANDO ATÉ 10 HP, 220 V, TRIFÁSICO:** Descrição: Painel de comando completo para acionamento, proteção e controle de motobombeador de até 10 HP, 220 V, trifásico, compatível com as características do conjunto de bombeamento existente no poço. Características mínimas: Caixa metálica; Contator dimensionado para a potência do equipamento; Relé térmico; Contator auxiliar; Disjuntor de proteção; Relé de nível; Relé temporizador; Chave seletora M-O-A; Régua de bornes; Amperímetro; Voltímetro; Relé de falta de fase; Proteção contra sobrecarga; Proteção adequada do circuito elétrico; Componentes devidamente dimensionados; Identificação dos circuitos; Montagem e acabamento adequados; Testes de funcionamento antes da entrega.	R$ 6.100,00	R$ 30.500,00
	15	43.926 282428	05	Unidade	**PAINEL DE COMANDO ATÉ 5 HP, 220 V, MONOFÁSICO:** Descrição: Painel de comando completo para acionamento, proteção e controle de motobombeador de até 5 HP, 220 V, monofásico, compatível com as características do conjunto de bombeamento instalado no poço. Características mínimas: Caixa metálica; Contator; Relé térmico; Contator auxiliar; Disjuntor de proteção; Relé de nível; Relé temporizador; Chave seletora M-O-A; Régua de bornes; Amperímetro; Voltímetro; Dispositivos de proteção e comando compatíveis com o motor; Capacitor de partida e capacitor de funcionamento; Componentes devidamente dimensionados; Identificação dos circuitos; Montagem organizada e segura; Teste de funcionamento antes da entrega.	R$ 3.333,33	R$ 16.666,65
	16	43.927 282428	06	Unidade	**PAINEL DE COMANDO ATÉ 10 HP, 220 V, MONOFÁSICO:** Descrição: Painel de comando completo para acionamento, proteção e controle de motobombeador de até 10 HP, 220 V, monofásico, compatível com as características do conjunto de bombeamento instalado no poço. Características mínimas: Caixa metálica; Contator dimensionado para a potência do motor; Relé térmico; Contator auxiliar; Disjuntor de proteção; Relé de nível; Relé temporizador; Chave seletora M-O-A; Régua de bornes; Amperímetro; Voltímetro; Dispositivos de proteção e comando;	R$ 6.133,33	R$ 36.799,98

					Capacitor de partida e capacitor de funcionamento; Proteção contra sobrecarga; Componentes devidamente dimensionados para o equipamento; Identificação dos circuitos; Montagem organizada e segura; Teste de funcionamento antes da entrega.		
						VALOR TOTAL MAXIMO ACEITAVEL DO GRUPO 4 R$	**101.966,63**

OBS.: Códigos CATMAT de alguns itens são genéricos.

Planilha das Especificações dos Poços Artesianos do Município de Borda da Mata – MG

ESPECIFICAÇÕES	ARTESANAL	BARRO AMARELO	AMOREIRAS 1	AMOREIRAS 2	CERVO 1	CERVO 2	CERVO 3	SERTÃOZINHO 1	SERTÃOZIMNHO 2	SERTÃOZINHO 3	SERRINHA	MIRANTE	ASILO - FUVS
Profundidade	98	140	100	100	78	100	152	78	192	192	140	252	186
Diâmetro do poço	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Nível Estático	2,2	21,17	18	3	18	16,5	18	16	19	5	1,5	126	17,5
Nível Dinâmico	17,7	60,12	39	42	62	64	82	39	32	162	15	190	118,31
Vazão	13,43	3	4,9	8.617	9,2	5,64	5,8	3,7	14,4	1,9	5.040	7,7	11,75
Equipamento MODELO	4 BPSi 3-16	4 BPSi 3-17	4 BPSi 3-16 OW4	4BPL 16-15			4BPSi 5-17 OM4	R11-07 MB6	BHS 412-12 M6P	4 BPSi 3-27 OM4	4BPSi 3-21 WM4	W4SD4 /33	BHS402-16 M6P
Potência	5,5 HP	2 HP	2 HP	3 HP	8HP	7,5 HP	3HP	5 HP	5HP	4HP	3 HP	5,5 HP	10 HP
Tensão	220 TRI	220 MONO	220 MONO	220 MONO	220 TRI	220 TRI	220 MONO	220 TRI	220 MONO	220 TRI	220 MONO	220 MONO	220 TRI
Profundidade de Instalação		72	88	60	72	90	96	60		186	52	204	114
Diâmetro de Recalque		GEO	GEO 1 1/4"	GEO 1 1/2"	GEO 1 1/4"	GEO 1 1/4"		GEO 2"	GEO 2"	GEO 1 1/4"	GEO 1 1/4"	GEO 1 1,2"	GEO 2"
Tubo de Nível 3/4"		72	84	70				42	156		52	235	132
Eletrodo de Nível Superior		54	63		48			12	114		45	190	130
Eletrodo de Nível Inferior		71	83		71			40	116		51	126	78
Quadro Comando	5,5 HP	2 HP	2HP	3HP	8 HP	7,5 HP	3HP	5HP	5HP	8 HP	3 HP	5,5 HP	10 HP

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23, III, da Lei 14.133/2021, utilizando as seguintes fontes:

a) Orçamentos atualizados de fornecedores distintos;
- Potencial poços Artesianos - ME, CNPJ 41.078.651/0001-81,
- Perfura Poços Comercio de Motobomba Ltda – ME, CNPJ 11.999.282/0001-07,
- Equipe Bombas Poços Artesianos Ltda, CNPJ 04.900.110/0001-60.

A metodologia utilizada foi a média de preços, adotando-se como preços máximos aceitáveis os valores apurados na pesquisa anexa."

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais é responsável pela manutenção de estruturas e equipamentos públicos utilizados na captação, bombeamento e distribuição de água, incluindo poços artesianos instalados em diferentes localidades do Município.

Os sistemas de bombeamento dos poços artesianos são compostos por equipamentos eletromecânicos, tubulações, conjuntos motobomba, painéis elétricos de comando e demais componentes sujeitos a desgaste decorrente do uso contínuo, condições de operação, características físico-químicas da água, oscilações elétricas, corrosão e demais fatores inerentes à atividade.

A paralisação de um poço artesiano em razão de falhas em equipamentos ou tubulações pode comprometer diretamente o fornecimento de água à população atendida, ocasionando interrupções no abastecimento e prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de manter estoque e disponibilidade de equipamentos e materiais compatíveis com os sistemas existentes, bem como contar com serviços especializados de recondicionamento dos conjuntos de bombeamento que apresentem condições técnicas de recuperação.

A contratação pretendida busca possibilitar:

- a substituição de conjuntos de bombeamento danificados ou tecnicamente irrecuperáveis;
- a recuperação de conjuntos motobomba que apresentem condições de recondicionamento;
- a substituição de tubos edutores e tubulações deterioradas;
- a manutenção e substituição de componentes dos sistemas de bombeamento;
- a substituição ou instalação de painéis de comando elétrico;
- a redução do tempo de indisponibilidade dos poços;
- a prevenção de falhas e interrupções prolongadas;
- a manutenção da capacidade de produção e bombeamento dos poços;
- a segurança operacional dos equipamentos elétricos e mecânicos;
- a continuidade do abastecimento de água nos locais atendidos pelos poços artesianos.

A aquisição antecipada dos materiais de maior utilização e a disponibilidade de serviços especializados são medidas de planejamento que permitem à Administração responder com maior rapidez às ocorrências de manutenção, evitando que eventuais falhas resultem em períodos prolongados de interrupção do serviço.

A necessidade, portanto, decorre do interesse público relacionado à continuidade e eficiência dos serviços municipais de captação e abastecimento de água, sendo necessária a contratação de solução capaz de atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a escolha técnica e jurídica mais adequada para a presente contratação, com fundamento no **art. 78, incisos IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos seguintes motivos:

Imprevisibilidade da Demanda e Consumo Frequente: Os materiais, equipamentos e serviços destinam-se à manutenção preventiva e, principalmente, **corretiva** dos poços artesianos do Município. Não é possível prever com exatidão matemática quais poços sofrerão panes elétricas, queima de motores ou desgaste de tubulações ao longo do exercício. O SRP permite que a Administração tenha preços registrados para acionamento imediato assim que a falha ocorrer, reduzindo o tempo de interrupção do abastecimento público.

Entregas Parceladas e Cronograma Dinâmico: A contratação de forma global imediata (compra direta total) seria inviável e ineficiente. Exigiria um alto desembolso financeiro inicial por parte do Município e geraria problemas de armazenamento (espaço físico) para dezenas de barras de tubos e painéis elétricos. Com o SRP, os itens serão adquiridos e os serviços solicitados de forma **parcelada**, conforme as necessidades reais verificadas pela Secretaria de Obras.

Otimização do Estoque e Logística: O procedimento evita o desperdício de recursos públicos com a estocagem prolongada de equipamentos sujeitos à obsolescência ou oxidação e de serviços que podem não ser integralmente utilizados, transferindo o encargo do armazenamento e da logística de entrega para as empresas contratadas.

Ausência de Obrigação de Compra e Flexibilidade Orçamentária: Como bem destacado no Estudo Técnico Preliminar, os quantitativos são meras estimativas. O SRP desobriga a Administração de adquirir a totalidade dos itens registrados. As aquisições e ordens de serviços ficam estritamente condicionadas à **disponibilidade orçamentária** e à necessidade fática da municipalidade.

MATRIZ DE RISCOS

Fase de Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO IDENTIFICADO	IMPACTO / PROBABILIDADE	EFEITO NO PROCESSO	RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA / MITIGADORA
Incompatibilidade ou erro descritivo de itens (Ex: Erro material no item 03 do ETP que citava trifásico no título e monofásico no texto).	Média / Alta	Pedidos de esclarecimento, impugnações ao edital e atraso na sessão pública.	**Administração**	Revisão minuciosa do Termo de Referência antes da publicação e saneamento de erros materiais de ofício.
Restrição à competitividade (Lances vazios ou itens desertos/fracassados devido a exigências excessivas).	Média / Média	Necessidade de repetir o certame, gerando risco de desabastecimento de água por falta de contrato.	**Administração**	Modelagem por lotes (conforme afinidade de mercado) e exigência de qualificações técnicas proporcionais ao objeto.
Jogo de Planilhas / Preços Inexequíveis (Empresa apresenta proposta muito baixa para ganhar e não consegue entregar).	Alta / Média	Rescisão contratual precoce, abandono do serviço e poços artesianos paralisados.	**Administração / Pregoeiro**	Análise rigorosa das planilhas de custos na fase de julgamento e exigência de comprovação de exequibilidade antes da adjudicação.

Fase de Execução Contratual (Entrega de Materiais e Serviços)

RISCO IDENTIFICADO	IMPACTO / PROBABILIDADE	EFEITO NO PROCESSO	RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA / MITIGADORA
Atraso na entrega dos materiais novos (Bomba, tubos ou painéis) em caso de pane em poço artesiano.	Muito Alta / Média	População local desabastecida de água por período prolongado; desgaste político e social.	**Contratada**	Previsão de prazos de entrega rigorosos no TR (ex: máximo 48h para itens emergenciais) e aplicação imediata de multas.
Divergência técnica na entrega (Fornecimento de equipamentos com potência, tensão ou roscas incompatíveis com o poço).	Alta / Média	Recusa do material pelo fiscal do contrato; retrabalho e atraso na instalação.	**Contratada**	Exigência de envio de catálogos técnicos e aprovação prévia em até 5 dias úteis após a sessão (conforme item 10 do ETP).
Laudos de recondicionamento fraudulentos ou errados (Empresa condena bomba recuperável para forçar a compra de uma nova).	Alta / Baixa	Prejuízo econômico à Administração e desperdício de recursos públicos.	**Contratada** (Ação) / **Administração** (Fiscalização)	Exigência de que o laudo de irrecuperabilidade seja detalhado, com fotos e testes elétricos, sujeito à contraprova da equipe da Prefeitura.
Defeito prematuro em bomba recondicionada (Queima do motor ou falha mecânica logo após o serviço).	Alta / Média	Interrupção do serviço de água e conflito sobre o nexo de causalidade (se foi a bomba ou a rede elétrica).	**Compartilhado**	Cláusula de garantia obrigatória para os serviços de recondicionamento e instalação de dispositivos de proteção no Painel de Comando (Lote 4).
Descarte inadequado de resíduos (Óleos, graxas, sucatas de ferro ou componentes eletrônicos descartados no meio ambiente).	Média / Média	Danos ambientais, multas dos órgãos de fiscalização (IEF/FEAM) e responsabilização solidária do Município.	**Contratada**	Fiscalização do cumprimento das medidas mitigadoras do item 12 do ETP; exigência de comprovante de destinação final adequada para pagamento da nota.

2.3. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aos demais documentos que compõem a instrução processual prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que tais documentos foram devidamente elaborados e juntados durante a fase interna do procedimento, encontrando-se regularmente arquivados nos autos do processo administrativo correspondente.

2.4. QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pelo art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os riscos e Mitigações estão previstos no ETP - Estudo Técnico Preliminar, realizado na fase interna do processo de planejamento da contratação, arquivado nos autos do processo em epígrafe.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO POR LOTES

A opção pelo parcelamento do objeto mediante a formação de 04 (quatro) Lotes Específicos por Afinidade Comercial e Tecnológica encontra respaldo no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e está em estrita consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A Administração afasta a adjudicação por itens individuais (16 itens isolados) e adota o critério de Menor Preço por Lote com base nos seguintes parâmetros técnicos e de eficiência:

Viabilidade Econômica, Atratividade de Mercado e Economia de Escala (Lotes 1, 3 e 4)
A licitação isolada de itens de menor expressão financeira ou quantitativa (como apenas 2 unidades de uma bomba específica ou poucas barras de tubos) geraria o desinteresse do mercado fornecedor (risco de itens desertos ou fracassados), além de elevar o preço unitário em razão dos custos logísticos de entrega (frete fracionado). O agrupamento por blocos homogêneos atrai grandes distribuidores e fabricantes de cada segmento específico (fabricantes de bombas, distribuidores de tubos e montadores de painéis elétricos), garantindo a obtenção de propostas mais vantajosas por meio da economia de escala, sem frustrar o caráter competitivo do certame.

Coerência Operacional e Padronização Técnica (Lotes 1 e 4)
Os painéis de comando elétrico (Lote 4) atuam como o cérebro de proteção dos conjuntos de bombeamento novos (Lote 1). A adjudicação pulverizada poderia resultar na contratação de marcas e componentes com padrões de engenharia incompatíveis, gerando severos riscos de curto-circuito, sobrecarga e queima prematura dos motores submersos. O agrupamento garante a compatibilidade eletromecânica vertical, assegurando que os dispositivos de proteção (relés de nível, térmicos e de falta de fase) sejam dimensionados de forma integrada aos motores fornecidos.

Unidade de Responsabilidade e Vedação ao "Jogo de Empurra" (Lote 2 - Recondicionamento)
Os serviços de recondicionamento envolvem a desmontagem mecânica, testes elétricos, rebobinagem de motores e substituição de componentes hidráulicos. Caso os serviços de manutenção fossem divididos por itens individuais para empresas distintas, a Administração enfrentaria o colapso na fiscalização de garantias técnicas. Havendo falha no poço artesiano, ocorreria o fenômeno do "jogo de empurra", onde uma contratada culparia o serviço da outra (ex: o prestador do motor alegando que o defeito foi na hidráulica). A centralização dos serviços de manutenção eletromecânica em um único lote específico (Lote 2) resguarda o Município, estabelecendo um único nexo de responsabilidade técnica pela performance dos equipamentos recuperados.

Logística de Entrega e Celeridade no Abastecimento de Água
Os poços artesianos operam em regime contínuo para o abastecimento de água potável da população, serviço público essencial e de natureza contínua. O recebimento pulverizado de materiais de 16 fornecedores diferentes inviabilizaria a pronta-resposta da Secretaria de Obras em situações de pane. O agrupamento em 4 lotes finalísticos otimiza a logística de entrega física (especialmente para as barras de tubos de 6 metros do Lote 3), simplifica a gestão do almoxarifado e garante agilidade no fluxo de substituição dos componentes.

Eficiência Administrativa e Redução do Custo Operacional da Máquina Pública
A homologação de 16 Atas de Registro de Preços distintas geraria um custo administrativo desproporcional e injustificável. Gerenciar 16 processos de empenho, liquidação, conferência de certidões e pagamentos simultâneos contraria o Princípio da Eficiência (art. 37, caput, da CF/88) e o Princípio do Planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A modelagem em 4 lotes preserva a ampla competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte em suas respectivas especialidades de mercado, ao mesmo tempo em que garante a governabilidade contratual por parte da fiscalização municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso "XIII", da Lei Federal nº 14.133/21.

"Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4. ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante.

4.1.1. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com sede a Rua Eduardo Amaral, n° 575-579 - Centro.

4.1.2. O fornecimento poderá ocorrer em todo o território do município, ficando a cargo do setor requisitante informar o local exato da prestação de serviço.

4.1.3. As entregas deverão ser realizadas nos horários das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados);

4.1.4. O descarregamento dos matérias ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4.2. A prestação dos serviços de recondicionamento dos conjuntos motobomba será iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo setor requisitante e seguirá o seguinte cronograma de execução:

4.2.1. Retirada e Diagnóstico (Até 03 dias úteis): Contados do recebimento da OS, a contratada deverá retirar o equipamento (ou recebê-lo, conforme definido pela logística do Município) e realizar a desmontagem e inspeção técnica.

4.2.2. Emissão do Laudo Técnico (Até 02 dias úteis): Após a inspeção, a contratada deverá emitir e protocolar o relatório técnico detalhado (instruído com fotos e testes) atestando a viabilidade econômica do recondicionamento ou emitindo o laudo de irrecuperabilidade.

4.2.3. Execução do Serviço e Devolução (Até 10 dias úteis): Após a autorização expressa da fiscalização municipal (com base no laudo de viabilidade), a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para executar todas as etapas de manutenção, realizar os testes de performance e devolver o conjunto de bombeamento em perfeitas condições de operação.

4.2.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e sob a supervisão do Responsável Técnico indicado na fase de habilitação.

4.2.5. O prazo total para o ciclo completo do serviço (desde a Ordem de Serviço até a entrega do motor recondicionado e testado) não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado por escrito e aceito pela Administração.

4.2.6. O recebimento dos serviços recondicionados será feito em caráter Provisório no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade e desempenho elétrico/hidráulico no poço. O recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o teste de funcionamento prático em campo.

4.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.3.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da licitação.

4.3.2. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e desempenho suficientes para assegurar a adequada manutenção dos poços artesianos.

4.3.3. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, salvo quando a própria descrição do objeto expressamente tratar de serviço de recondicionamento, e deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.4. Os conjuntos de bombeamento deverão ser compatíveis com as instalações existentes, considerando, entre outros aspectos:
- potência;
- tensão elétrica;
- número de fases;
- vazão e altura manométrica exigidas pelo sistema;
- dimensões físicas;
- diâmetro de instalação;
- características dos tubos edutores;
- profundidade do poço;
- condições de operação;
- compatibilidade elétrica e mecânica.

4.3.5. Os equipamentos deverão apresentar qualidade compatível com sua utilização contínua em poços artesianos e sistemas de abastecimento de água.

4.3.6. Os tubos deverão atender às especificações técnicas, dimensões, espessuras, roscas, materiais e demais características previstas na descrição do objeto, observando-se as normas técnicas aplicáveis.

4.3.7. Os painéis de comando deverão ser dimensionados de acordo com as características do respectivo conjunto motobomba, devendo possuir os dispositivos necessários à proteção, acionamento, controle e segurança do sistema.

4.3.8. Quando houver substituição de componentes elétricos, deverão ser utilizados materiais adequados às cargas e condições de operação do equipamento.

4.3.9. Requisitos específicos dos serviços de recondicionamento:

4.3.9.1. Os serviços de recondicionamento dos conjuntos de bombeamento deverão ser realizados por empresa que possua capacidade técnica compatível com o objeto.

4.3.9.2. O serviço deverá contemplar, conforme a necessidade identificada após avaliação técnica:

- desmontagem do equipamento;
- inspeção das peças;
- identificação de componentes desgastados;
- recuperação ou substituição de componentes;
- limpeza;
- revisão mecânica;
- revisão elétrica;
- substituição de componentes necessários;
- montagem;
- testes de funcionamento;
- verificação de desempenho;
- entrega do equipamento em condições adequadas de utilização.

4.3.9.3. O recondicionamento somente deverá ser realizado quando, mediante avaliação técnica, for constatada a viabilidade econômica e operacional da recuperação.

4.3.9.4. Caso o equipamento seja considerado tecnicamente irrecuperável, deverá ser emitido relatório ou laudo técnico indicando a impossibilidade ou inviabilidade do recondicionamento.

4.3.14. Garantia

4.3.14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.14.2. Garantia contratual para 12 meses nos itens de equipamento (Grupos 1 e 4), no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.14.3. A garantia dos serviços de recondicionamento por período compatível no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do

primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.14.4. Eventuais defeitos de fabricação, falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços ou desconformidades deverão ser corrigidas ou substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais.

4.4. O fornecimento dos bens será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 078/2026, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. É vedada a entrega de produtos avariados, com embalagens violadas, rótulos ilegíveis, ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança e a eficácia do produto, podendo a Administração recusar imediatamente o recebimento e aplicar as penalidades cabíveis.

4.6. Administração poderá recusar produtos:
- Divergentes da especificação;
- Produto que não seja novo;
- Entregues em quantidade inferior;
- Com defeitos ou avarias;
- Sem acessórios;
- Incompatíveis com equipamentos existentes;
- Sem certificação exigida;
- Entregues fora do prazo ou em desconformidade com a embalagem.

4.7.O recebimento dos materiais, equipamentos e serviços será realizado pela fiscalização do contrato, mediante verificação da conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios:

- **Conferência dos materiais e equipamentos:** verificação dos quantitativos, modelos, dimensões, características técnicas, marcas, quando especificadas, e demais requisitos previstos no Termo de Referência;
- **Inspeção dos materiais:** os tubos, conjuntos de bombeamento, painéis de comando e demais componentes deverão ser entregues novos, quando assim especificado, sem avarias, deformações, corrosão, trincas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;
- **Verificação da instalação:** os conjuntos de bombeamento, tubulações, tubos edutores e painéis de comando deverão estar devidamente instalados, fixados, alinhados, conectados e aptos à operação, conforme as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- **Teste de funcionamento:** após a instalação, deverão ser realizados testes de operação dos conjuntos de bombeamento e respectivos painéis de comando, verificando-se, conforme aplicável, partida, parada, sentido de rotação, acionamentos, proteções elétricas, vazamentos, ruídos ou vibrações anormais e demais condições necessárias ao funcionamento adequado;
- **Teste dos sistemas de bombeamento:** deverá ser verificado o funcionamento do conjunto instalado, inclusive quanto à capacidade de bombeamento e demais parâmetros de desempenho definidos no Termo de Referência;
- **Recondicionamento dos conjuntos motobomba:** os serviços deverão compreender a recuperação dos componentes necessários ao adequado funcionamento do equipamento, devendo o conjunto recondicionado ser submetido a testes de funcionamento e apresentar desempenho compatível com as condições e especificações estabelecidas pela Administração;
- **Painéis de comando:** deverão ser verificados o funcionamento dos dispositivos de comando, proteção e acionamento, bem como as conexões elétricas e demais componentes previstos na especificação técnica;
- **Correção de inconformidades:** constatada qualquer divergência, defeito, falha de funcionamento ou serviço executado em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração;
- **Recebimento definitivo:** será realizado somente após a conclusão dos serviços, aprovação dos testes pela fiscalização e comprovação de que o objeto se encontra em condições adequadas de funcionamento e utilização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante*;*

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

6.1.9. À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

6.1.10. Caberá exclusivamente à Contratada arcar com todos os custos decorrentes do cumprimento da substituição, incluindo, mas não se limitando a:

- Frete dos produtos em ambos os sentidos (ida e volta);

6.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.12. Entregar os produtos/equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de instrução, operação e manutenção em língua portuguesa, bem como termo de garantia do fabricante.

6.1.13. Arcar integralmente com os custos de frete, transporte e logística reversa referentes à devolução, substituição ou reparo de bens rejeitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.1.14. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e desempenho suficientes para assegurar a adequada manutenção dos poços artesianos.

6.1.15. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, salvo quando a própria descrição do objeto expressamente tratar de serviço de recondicionamento, e deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.16. Os conjuntos de bombeamento deverão ser compatíveis com as instalações existentes, considerando, entre outros aspectos:
- potência;
- tensão elétrica;
- número de fases;
- vazão e altura manométrica exigidas pelo sistema;
- dimensões físicas;
- diâmetro de instalação;
- características dos tubos edutores;
- profundidade do poço;
- condições de operação;

- compatibilidade elétrica e mecânica.

6.1.17. Os equipamentos deverão apresentar qualidade compatível com sua utilização contínua em poços artesianos e sistemas de abastecimento de água.

6.1.18. Os tubos deverão atender às especificações técnicas, dimensões, espessuras, roscas, materiais e demais características previstas na descrição do objeto, observando-se as normas técnicas aplicáveis.

6.1.19. Os painéis de comando deverão ser dimensionados de acordo com as características do respectivo conjunto motobomba, devendo possuir os dispositivos necessários à proteção, acionamento, controle e segurança do sistema.

6.1.20. Quando houver substituição de componentes elétricos, deverão ser utilizados materiais adequados às cargas e condições de operação do equipamento.

6.1.21. Requisitos específicos dos serviços de recondicionamento:

6.1.21.1. Os serviços de recondicionamento dos conjuntos de bombeamento deverão ser realizados por empresa que possua capacidade técnica compatível com o objeto.

6.1.21.2. Realizar, previamente ao recondicionamento de cada conjunto motobomba, avaliação técnica e diagnóstico das condições do equipamento, identificando as falhas, desgastes, componentes danificados ou que necessitem de substituição, devendo apresentar à fiscalização relatório ou orçamento técnico contendo os serviços e peças necessários ao recondicionamento;

6.1.21.3. Submeter à aprovação da fiscalização os serviços e componentes que serão objeto do recondicionamento, quando houver necessidade de substituição de peças ou execução de serviços não previstos inicialmente, antes da sua realização;

6.1.21.4. Após a conclusão do recondicionamento, apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os serviços executados, as peças e componentes substituídos, os ajustes realizados e os resultados dos testes de funcionamento;

6.1.21.5. O serviço deverá contemplar, conforme a necessidade identificada após avaliação técnica:

- desmontagem do equipamento;
- inspeção das peças;
- identificação de componentes desgastados;
- recuperação ou substituição de componentes;
- limpeza;
- revisão mecânica;
- revisão elétrica;
- substituição de componentes necessários;
- montagem;
- testes de funcionamento;
- verificação de desempenho;
- entrega do equipamento em condições adequadas de utilização.

6.1.21.6. O recondicionamento somente deverá ser realizado quando, mediante avaliação técnica, for constatada a viabilidade econômica e operacional da recuperação.

6.1.21.7. Caso o equipamento seja considerado tecnicamente irrecuperável, deverá ser emitido relatório ou laudo técnico indicando a impossibilidade ou inviabilidade do recondicionamento.

6.1.22. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela supervisão e qualidade dos trabalhos realizados;

6.1.23. Garantir os materiais fornecidos e os serviços executados pelo prazo estabelecido no contrato e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela correção de defeitos ou falhas decorrentes de sua execução;

6.1.24.Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Contratante, quando admitida pela contratação.

6.1.25.Manter o local de execução dos serviços organizado e, ao término dos trabalhos, realizar a limpeza e retirada de resíduos, materiais e equipamentos de sua responsabilidade;

6.1.26. Garantia

6.1.26.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.26.2. Garantia contratual para 12 meses nos itens de equipamento (Grupos 1 e 4), no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.26.3. A garantia dos serviços de recondicionamento por período compatível no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.26.4. Eventuais defeitos de fabricação, falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços ou desconformidades deverão ser corrigidas ou substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais.

6.27. O fornecimento dos bens será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 078/2026, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.28. É vedada a entrega de produtos avariados, com embalagens violadas, rótulos ilegíveis, ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança e a eficácia do produto, podendo a Administração recusar imediatamente o recebimento e aplicar as penalidades cabíveis.

6.29. Administração poderá recusar produtos:
- Divergentes da especificação;
- Produto que não seja novo;
- Entregues em quantidade inferior;
- Com defeitos ou avarias;
- Sem acessórios;
- Incompatíveis com equipamentos existentes;
- Sem certificação exigida;
- Entregues fora do prazo ou em desconformidade com a embalagem.

6.30. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

6.31. Cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos dos arts. 25, 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato:
I – Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
II – Controlar prazos, entregas, documentos e demais obrigações;
III – adotar providências administrativas quando informado sobre irregularidades pelo fiscal;
IV – Solicitar substituições de produtos, aplicação de penalidades e demais medidas necessárias.

9.3. Compete ao Fiscal Técnico:
I – Verificar a qualidade, especificações e condições dos produtos entregues;
II – Conferir temperatura, validade, integridade e conformidade do objeto;
III – registrar ocorrências em relatório específico;
IV – Atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível.
9.4. Compete ao Fiscal Administrativo:
I – Conferir documentação de entrega, notas fiscais e quantitativos;
II – Registrar ocorrências administrativas;
III – acompanhar o fluxo de comunicação com o gestor.

9.5. Toda ocorrência, não conformidade ou irregularidade deverá ser registrada em Relatório de Fiscalização, contendo data, hora, descrição dos fatos, identificação de servidores e eventuais providências adotadas, sendo encaminhado ao Gestor do Contrato para providências.

9.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive por vícios, defeitos, atrasos ou qualquer dano causado a terceiros, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Sempre que constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, o Gestor e os Fiscais poderão determinar a substituição do produto, correção da entrega, reapresentação de documentos ou outras medidas saneadoras, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O recebimento do objeto observará o art. 116 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório: mediante conferência física e documental, no ato da entrega;
II – Recebimento definitivo: após verificação qualitativa pelo fiscal, lavrado o termo correspondente.

9.9. A Administração poderá substituir o Gestor ou os Fiscais a qualquer tempo, em caso de impedimento, ausência ou necessidade de readequação técnica, mediante nova portaria.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá

a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

12.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:
a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

12.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.6.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.

12.6.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.

12.6.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, na qual se mantêm as condições originalmente pactuadas, admitindo-se, entretanto, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de eventuais variações ordinárias de custos.

12.6.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo n° 1128010 de 11 de outubro de 2023 – Consulta:

> ***(...)***
> ***Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, admitindo-se, entretanto, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.***
> ***Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.***

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o interessado que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas **b, c, d, e, f** e **g** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **h, i, j, k** e **l** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f** e **g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
IV – Multa:
1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 150 da Lei 14.133/2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.16. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 521.222,12 (quinhentos e vinte um mil duzentos e vinte e dois mil e doze centavos)**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
474	020501 15.452.0020.2041 339030	MANUTENÇÃO SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO
475	020501 15.452.0020.2041 339030	MANUTENÇÃO SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO
476	020501 15.452.0020.2041 339039	MANUTENÇÃO SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO
477	020501 15.452.0020.2041 339039	MANUTENÇÃO SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente matriz integra o edital e o futuro instrumento contratual/ata de registro de preços, vinculando as partes quanto à distribuição objetiva dos riscos.

16.2. A alocação ora estabelecida não afasta a aplicação de penalidades administrativas nos casos de inadimplemento contratual.

Município de Borda da Mata (MG), 05 de outubro de 2026.

Júlio Augusto da Costa
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Sr. Júlio Augusto da Costa, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº **218/2026**, Pregão Eletrônico nº **035/2026** - Pregão Eletrônico Compras Net Nº **984165-18/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE BOMBEAMENTO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TUBOS GEOMECÂNICOS EDUTORES E PAINÉIS DE COMANDO, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico **035/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2. PRAZO DE FORNECIMENTO

2.2.1. O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante.

2.2.2. A prestação dos serviços de recondicionamento dos conjuntos motobomba será iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo setor requisitante e seguirá o seguinte cronograma de execução:

2.2.3. Retirada e Diagnóstico (Até 03 dias úteis): Contados do recebimento da OS, a contratada deverá retirar o equipamento (ou recebê-lo, conforme definido pela logística do Município) e realizar a desmontagem e inspeção técnica.

2.2.4. Emissão do Laudo Técnico (Até 02 dias úteis): Após a inspeção, a contratada deverá emitir e protocolar o relatório técnico detalhado (instruído com fotos e testes) atestando a viabilidade econômica do recondicionamento ou emitindo o laudo de irrecuperabilidade.

2.2.5. Execução do Serviço e Devolução (Até 10 dias úteis): Após a autorização expressa da fiscalização municipal (com base no laudo de viabilidade), a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para executar todas as etapas de manutenção, realizar os testes de performance e devolver o conjunto de bombeamento em perfeitas condições de operação.

2.2.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e sob a supervisão do Responsável Técnico indicado na fase de habilitação.

2.2.7. O prazo total para o ciclo completo do serviço (desde a Ordem de Serviço até a entrega do motor recondicionado e testado) não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado por escrito e aceito pela Administração.

2.2.8. O recebimento dos serviços recondicionados será feito em caráter Provisório no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade e desempenho elétrico/hidráulico no poço. O recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o teste de funcionamento prático em campo.

2.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.3.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

2.3.2. Se a qualidade dos produtos entregues ou serviços realizados não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição ou a revisão dos serviços ocorrera no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.3.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

2.3.4. Todas os produtos a serem fornecidos deverão ser originais da marca licitada, podendo ser rejeitadas pela Administração.

2.3.5 Cumprir todas as cláusulas previstas no Termo de Referência e edital.

2.3.6. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não autoriza a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, hipótese em que permanecem inalteradas as condições originalmente pactuadas, sendo admitido, contudo, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de eventuais variações ordinárias de custos.

4.3.A Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados por e-mail do setor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.815/2023, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, __ de _____ 2026.

Júlio Augusto da Costa
Diretor do Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-18/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelaSecretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Sr. Júlio Augusto da Costa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, sita à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de ____, neste ato representada por ____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____-____/____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Administrativo nº 218/2026,** e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 035/2026 - Pregão Eletrônico Compras Net Nº 984165-18/2026** por **Sistema de Registro de Preço Nº 072/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE BOMBEAMENTO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TUBOS GEOMECÂNICOS EDUTORES E PAINÉIS DE COMANDO, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do mesmo no PNCP, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3.A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo bilateral, conforme as disposições do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de **R$ ___ (extenso).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE

-	-	-

CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Garantia contratual para 12 meses nos itens de equipamento (Grupos 1 e 4), no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

7.3. A garantia dos serviços de recondicionamento por período compatível no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

7.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.2.As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.3.O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.4.A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.5.A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Borda da Mata, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.7.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos

não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Borda da Mata está exposta.

17.8.A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

17.9.A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Borda da Mata para as finalidades pretendidas neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, __ de _____ 2026.

Júlio Augusto da Costa
Diretor do Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-18/2026

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE BOMBEAMENTO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TUBOS GEOMECÂNICOS EDUTORES E PAINÉIS DE COMANDO, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO ME/EPP	SIM	NÃO
DECLARO sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.		
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDITAL	**SIM**	**NÃO**
DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao presente pregão, sob pena de responsabilização nos termos da lei.		
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	**SIM**	**NÃO**
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.		
DECLARAÇÃO DE MENOR	**SIM**	**NÃO**
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.		
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	**SIM**	**NÃO**
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **a)** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal; **b)** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991; **c)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa; **d)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação; **e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; **f)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, antes da abertura oficial das propostas; e, **g)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.		

Cidade/UF, ____ de _____ 2026.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-18/2026

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE BOMBEAMENTO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TUBOS GEOMECÂNICOS EDUTORES E PAINÉIS DE COMANDO, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 035/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço lote, conforme a seguinte relação abaixo:

GRUPO	ITEM	CODIGO/ CATMAT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Marca/modelo	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	43.912 355990	05	Unidade	**CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 10 HP, 220 V, TRIFÁSICO:** Descrição: Conjunto de bombeamento elétrico, com potência de até 10 HP, tensão de alimentação 220 V, sistema trifásico, destinado ao bombeamento e recalque de água em poços e sistemas de abastecimento. Características mínimas: Potência: até 10 HP; Tensão: 220 V; Alimentação: trifásica; Frequência: 60 Hz; Corpo hidráulico resistente à corrosão; Motor elétrico refrigerado a água; Rotores em aço inoxidável; Eixo em aço inoxidável; Construção adequada para operação submersa e/ou conforme aplicação do equipamento existente; Adequado para operação contínua; Componentes hidráulicos resistentes à corrosão e ao desgaste; Compatibilidade com tubulações, painel de comando e demais componentes existentes; Equipamento novo, completo e em perfeitas condições de funcionamento; Fornecimento acompanhado das informações técnicas necessárias à instalação, operação e manutenção.			
	2	43.913 355990	03	Unidade	**CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 5 HP, 220 V, MONOFÁSICO:** Descrição: Conjunto de bombeamento elétrico, com potência de até 5 HP, tensão de alimentação 220 V, sistema monofásico, destinado ao bombeamento e recalque de água em poços e sistemas de abastecimento. Características mínimas:			

					Potência: até 5 HP; Tensão: 220 V; Alimentação: monofásica; Frequência: 60 Hz; Corpo hidráulico resistente à corrosão; Motor elétrico refrigerado a água; Rotores em aço inoxidável; Eixo em aço inoxidável; Construção robusta e resistente à corrosão; Adequado para operação contínua; Compatibilidade com o sistema hidráulico e elétrico existente; Equipamento novo, completo e pronto para instalação e funcionamento.			
	3	43.914 355990	03	Unidade	**CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 5 HP, 220 V, TIFÁSICO:** Descrição: Conjunto de bombeamento elétrico, com potência de até 5 HP, tensão de alimentação 220 V, sistema monofásico, destinado ao bombeamento e recalque de água em poços e sistemas de abastecimento. Características mínimas: Potência: até 5 HP; Tensão: 220 V; Alimentação: monofásica; Frequência: 60 Hz; Corpo hidráulico resistente à corrosão; Motor elétrico refrigerado a água; Rotores em aço inoxidável; Eixo em aço inoxidável; Construção robusta e resistente à corrosão; Adequado para operação contínua; Compatibilidade com o sistema hidráulico e elétrico existente; Equipamento novo, completo e pronto para instalação e funcionamento.			
	4	43.915 355990	02	Unidade	**CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 10 HP – 220 V MONOFÁSICO:** Descrição: Conjunto de bombeamento elétrico, com potência de até 10 HP, tensão de alimentação de 220 V, monofásico, destinado ao bombeamento e recalque de água em poços tubulares e sistemas de abastecimento. O conjunto deverá ser composto por bomba e motor elétrico refrigerado a água, com rotores e eixo confeccionados em aço inoxidável, proporcionando resistência à corrosão, desgaste e às condições de operação. Características mínimas: Potência: até 10 HP; Tensão nominal: 220 V; Frequência: 60 Hz; Corpo hidráulico resistente à corrosão; Alimentação elétrica: monofásica; Motor elétrico refrigerado a água; Rotores em aço inoxidável; Eixo em aço inoxidável; Conjunto adequado para bombeamento de água; Construção robusta e resistente à corrosão;			

					Adequado para operação contínua; Compatível com as instalações hidráulicas e elétricas existentes; Deverá apresentar desempenho compatível com as condições de vazão e altura manométrica requeridas pelo sistema; Fornecimento do conjunto completo, incluindo os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento; Equipamento novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento; Deverá ser acompanhado de documentação técnica, manual de instalação, operação e manutenção, quando aplicável; Deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento.			
						VALOR TOTAL GRUPO 1 R$		
2	5	43.916 22985	05	Serviço	**RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 5 HP, 220 V, TRIFÁSICO:** Descrição: Serviço de recondicionamento de conjunto de bombeamento elétrico de até 5 HP, 220 V, trifásico, visando recuperar suas condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho. Características e serviços mínimos: Retirada/desmontagem do conjunto, quando necessária; Desmontagem e inspeção dos componentes; diagnóstico das condições mecânicas, hidráulicas e elétricas; Limpeza geral dos componentes; Verificação do motor elétrico; Verificação de rotores, eixo, mancais, buchas e vedações; Recuperação ou substituição de componentes desgastados ou danificados; Recuperação/substituição de componentes hidráulicos quando necessário; Verificação de isolamento e conexões elétricas; Montagem e alinhamento do conjunto; Testes elétricos e mecânicos; Teste final de funcionamento; Entrega do equipamento em condições adequadas de operação. A substituição de peças deverá ocorrer somente quando necessária ao restabelecimento do funcionamento adequado, observando as características técnicas do equipamento existente.			
	6	43.917 22985	03	Serviço	**RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 10 HP, 220 V, TRIFÁSICO:** Descrição: Serviço de recondicionamento de conjunto de bombeamento elétrico de até 10 HP, 220 V, trifásico, destinado à recuperação do equipamento e ao restabelecimento de suas condições de funcionamento. Características e serviços mínimos:			

					Desmontagem e inspeção técnica; Limpeza dos componentes; Diagnóstico mecânico, hidráulico e elétrico; Avaliação do motor; Inspeção de rotores e eixo; Verificação de mancais, buchas e vedações; Recuperação ou substituição de componentes danificados; Recuperação dos componentes hidráulicos, quando tecnicamente viável; Verificação das condições elétricas; Montagem e alinhamento; Testes elétricos e mecânicos; Teste de funcionamento; Entrega do conjunto em condições adequadas de operação e segurança.			
	7	43.918 22985	03	Serviço	**RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 5 HP, 220 V, MONOFÁSICO:** Descrição: Serviço de recondicionamento de conjunto de bombeamento elétrico de até 5 HP, 220 V, monofásico, compreendendo a recuperação dos componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Características e serviços mínimos: Desmontagem e avaliação do conjunto; Limpeza dos componentes; Diagnóstico do motor e conjunto hidráulico; Verificação de rotores, eixo, mancais, buchas e vedações; Recuperação ou substituição de peças desgastadas; Verificação dos componentes elétricos; Verificação dos capacitores, quando existentes e aplicáveis; Montagem e alinhamento; Testes elétricos; Testes mecânicos e hidráulicos; Teste final de funcionamento; Entrega do equipamento em condições adequadas de operação.			
	8	43.919 22985	02	Serviço	**RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO ATÉ 10 HP, 220 V, MONOFÁSICO:** Descrição: Serviço de recondicionamento de conjunto de bombeamento elétrico de até 10 HP, 220 V, monofásico, visando recuperar o desempenho e a segurança operacional do equipamento existente. Características e serviços mínimos: Desmontagem completa ou parcial, conforme necessidade; Inspeção e diagnóstico; Limpeza; Avaliação do motor elétrico; Verificação do conjunto hidráulico; Inspeção de rotores, eixo, mancais, buchas e vedações; Recuperação e/ou substituição de componentes;			

					Verificação dos componentes elétricos e capacitores, quando aplicáveis; Montagem e alinhamento; Testes elétricos e mecânicos; Teste de funcionamento; Entrega do conjunto em condições adequadas de operação.			
						VALOR TOTAL GRUPO 2 R$		
3	9	43.920 299444	60	Barra	**TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, 1 1/2":** Descrição: Tubo de aço-carbono galvanizado a fogo, com roscas BSP, conforme NBR 5580, diâmetro nominal de 1 1/2", fornecido com luva, destinado à utilização em sistemas de bombeamento, adução e condução de água. Características mínimas: Material: aço-carbono; Acabamento: galvanizado a fogo; Diâmetro nominal: 1 1/2"; Diâmetro externo aproximado: 48,30 mm; Espessura aproximada: 3,00 mm; Comprimento: 6 metros; Extremidades roscadas; Rosca compatível com sistema BSP; Fornecido com luva compatível; Resistência adequada à pressão e às condições de utilização; Sem deformações, trincas, corrosão ou defeitos que comprometam sua utilização. A NBR 5580 contempla tubos de aço-carbono destinados à condução de fluidos e prevê, conforme especificação, fornecimento com extremidades rosqueadas e luvas.			
	10	43.921 299446	60	Barra	**TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, 2":** Descrição: Tubo de aço-carbono galvanizado a fogo, com roscas BSP, conforme NBR 5580, diâmetro nominal de 2", fornecido com luva, destinado à utilização em sistemas de bombeamento, adução e condução de água. Características mínimas: Material: aço-carbono; Galvanização a fogo; Diâmetro nominal: 2"; Diâmetro externo aproximado: 60,30 mm; Espessura aproximada: 3,00 mm; Comprimento: 6 metros; Extremidades roscadas; Rosca compatível com sistema BSP; Fornecido com luva; Resistência mecânica e à corrosão; Acabamento adequado para utilização em sistemas hidráulicos.			
	11	43.922 345559	40	Barra	**TUBO GEOMECÂNICO EDUTOR 1 1/2":** Descrição: Tubo geomecânico edutor, DN 40, diâmetro externo de 48 mm, diâmetro nominal de 1 1/2", espessura de 6,0 mm, fornecido com luvas edutoras, destinado à instalação em poços			

					tubulares para condução e recalque de água. Características mínimas: Tipo: tubo geomecânico edutor; DN: 40; Diâmetro externo: 48 mm; Diâmetro nominal: 1 1/2"; Espessura: 6,0 mm; Fornecimento com luvas edutoras; Luvas compatíveis com o tubo; Resistência mecânica adequada para instalação em poços; Resistência às condições de operação do sistema; Superfície e acabamento adequados; Comprimento conforme padrão comercial ou especificação da contratação.			
	12	43.923 345559	40	Barra	**TUBO GEOMECÂNICO EDUTOR 2":** Descrição: Tubo geomecânico edutor, DN 40, diâmetro externo de 60 mm, diâmetro nominal de 2", espessura de 6,0 mm, fornecido com luvas edutoras, destinado à instalação em poços tubulares para condução e recalque de água. Características mínimas: Tipo: tubo geomecânico edutor; DN: 40; Diâmetro externo: 60 mm; Diâmetro nominal: 2"; Espessura: 6,0 mm; Fornecimento com luvas edutoras; Conexões compatíveis; Resistência mecânica adequada para instalação em poços; Resistência às condições de operação; Adequado para condução de água; Comprimento conforme padrão comercial ou especificação da contratação.			
						VALOR TOTAL GRUPO 3 R$		
4	13	43.924	05	Unidade	**PAINEL DE COMANDO ATÉ 5 HP, 220 V, TRIFÁSICO**: Descrição: Painel de comando completo para acionamento, proteção e controle de motobombeador de até 5 HP, 220 V, trifásico, compatível com as características do conjunto de bombeamento existente no poço. Características mínimas: Caixa metálica adequada para instalação; Contator; Relé térmico; Contator auxiliar; Disjuntor para proteção da rede; Relé de nível; Relé temporizador; Chave seletora Manual–Desligado–Automático (M-O-A); Régua de bornes; Amperímetro; Voltímetro; Relé de falta de fase; Dispositivos de proteção e comando compatíveis com a potência do motor; Identificação dos componentes e circuitos; Montagem organizada e segura;			

					Proteção contra contatos acidentais; Teste de funcionamento antes da entrega; Fornecimento completo e pronto para instalação.			
	14	43.925 282428	05	Unidade	**PAINEL DE COMANDO ATÉ 10 HP, 220 V, TRIFÁSICO:** Descrição: Painel de comando completo para acionamento, proteção e controle de motobombeador de até 10 HP, 220 V, trifásico, compatível com as características do conjunto de bombeamento existente no poço. Características mínimas: Caixa metálica; Contator dimensionado para a potência do equipamento; Relé térmico; Contator auxiliar; Disjuntor de proteção; Relé de nível; Relé temporizador; Chave seletora M-O-A; Régua de bornes; Amperímetro; Voltímetro; Relé de falta de fase; Proteção contra sobrecarga; Proteção adequada do circuito elétrico; Componentes devidamente dimensionados; Identificação dos circuitos; Montagem e acabamento adequados; Testes de funcionamento antes da entrega.			
	15	43.926 282428	05	Unidade	**PAINEL DE COMANDO ATÉ 5 HP, 220 V, MONOFÁSICO:** Descrição: Painel de comando completo para acionamento, proteção e controle de motobombeador de até 5 HP, 220 V, monofásico, compatível com as características do conjunto de bombeamento instalado no poço. Características mínimas: Caixa metálica; Contator; Relé térmico; Contator auxiliar; Disjuntor de proteção; Relé de nível; Relé temporizador; Chave seletora M-O-A; Régua de bornes; Amperímetro; Voltímetro; Dispositivos de proteção e comando compatíveis com o motor; Capacitor de partida e capacitor de funcionamento; Componentes devidamente dimensionados; Identificação dos circuitos; Montagem organizada e segura; Teste de funcionamento antes da entrega.			
	16	43.927 282428	06	Unidade	**PAINEL DE COMANDO ATÉ 10 HP, 220 V, MONOFÁSICO:** Descrição: Painel de comando completo para acionamento, proteção e controle de			

					motobombeador de até 10 HP, 220 V, monofásico, compatível com as características do conjunto de bombeamento instalado no poço. Características mínimas: Caixa metálica; Contator dimensionado para a potência do motor; Relé térmico; Contator auxiliar; Disjuntor de proteção; Relé de nível; Relé temporizador; Chave seletora M-O-A; Régua de bornes; Amperímetro; Voltímetro; Dispositivos de proteção e comando; Capacitor de partida e capacitor de funcionamento; Proteção contra sobrecarga; Componentes devidamente dimensionados para o equipamento; Identificação dos circuitos; Montagem organizada e segura; Teste de funcionamento antes da entrega.			
							VALOR TOTAL GRUPO 4 R$	

Preço total:
Preço total por extenso:
Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.
As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:
Banco: **Agência nº:**
Conta nº: **Operação nº:**

Cidade/UF, ____ de _____ 2026.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

ANEXO VI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-18/2026

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE BOMBEAMENTO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TUBOS GEOMECÂNICOS EDUTORES E PAINÉIS DE COMANDO, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornece as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ:_____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FORMATO JURÍDICO: ()MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.
PORTE DA EMPRESA: () ME , () EPP () Sem Enquadramento
REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real
LOGRADOURO:_____ Numero:_____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE:_____UF: CEP:_____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO
(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (___) _____- _____
CELULAR COM DDD: (___) _____- _____
EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS
(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (___) _____- _____
CELULAR COM DDD: (___) _____- _____
EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____
RG: _____
CPF:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____
TELEFONE COM DDD: (___) _____- _____
CELULAR COM DDD: (___) _____- _____
CARGO QUE OCUPA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:
LOGRADOURO:_____ Numero:_____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL INSTITUCIONAL : _____
EMAIL PESSOAL: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco :_____ Código do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____
Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:
Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope "Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial" a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante